



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerras — PE
C. G. C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 371/93

DE: 27.01.93

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária Especial a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

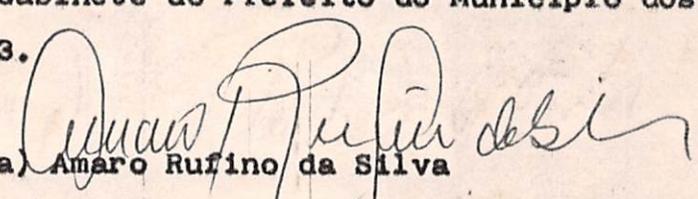
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedida à Srª. MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 901.759 SSP/PE., residente no Loteamento São Vicente, nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de janeiro de 1993, no valor de Cr\$ 293.487,75 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), para que a mesma possa complementar o sustento de seus 04 filhos menores, sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiária, portanto, nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum outro benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em
27 de janeiro de 1993.


a) Amaro Rufino da Silva

PREFEITO